



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Justificativa para Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, para suprir as necessidades no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria conforme segue:

Senhor Prefeito, tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a *Prestação do Serviço*, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, que será pago mediante a apresentação de faturas de acordo com a Prestação do Serviço; passo a expor o que segue:

Tendo em vista a finalidade de futura contratação de serviços desta natureza para melhor andamento das atividades das secretarias deste município, e melhor atendimento aos munícipes, faz-se necessário à contratação dos serviços, já que os problemas voltados para área são diários.

Considerando que parte do sistema de climatização de (aparelhos tipo Split e ar condicionado de janela) da Prefeitura de Jangada, possui considerável tempo em funcionamento e que, também os equipamentos complementares instalados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para manutenção destes equipamentos e assim garantir a continuidade do bom funcionamento deles. O adequado funcionamento é imprescindível ao desenvolvimento das atividades do Município, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio. Desta forma, a manutenção dos equipamentos do é indispensável, visto que a sua ausência gera a perda da qualidade da climatização.

A presente contratação objetiva a instalação, manutenção e conservação de ar condicionado das secretarias do Município, tendo em vista atualmente contar com inúmeros aparelhos com necessidade de manutenção, o que resulta em não funcionamento dos mesmos. Sendo assim, a contratação justifica-se na busca de segurança e conforto aos munícipes.

Tendo em vista a instalação, manutenção e conservação de ar condicionado, buscando melhoria na qualidade dos serviços, bem como o Município não disponibilizar de equipamentos e mão de obra qualificada para os procedimentos de instalação e manutenção, faz necessária a contratação de empresa para os referidos serviços.



A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Prefeitura.

Solicitamos ainda que as referidas despesas sejam empenhadas para as respectivas Secretarias Municipais.

Observando a necessidade contida nos autos deste processo, entende-se que se trata de um caso ressaltado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação, vejamos:

Para contratar, a Administração deve seguir um processo de licitação. Essa é a regra geral, que impõe a realização de um procedimento de competição entre os interessados em celebrar a avença, garantindo-lhes igualdade de tratamento e levando à seleção do autor da melhor proposta.

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

Nome: MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME

CNPJ N°: 28.200.873/0001-67

End.: Rua Santa Cruz, S, N°,

Bairro - Centro, CEP: 78.490-000, JANGADA-MT.

Todavia, essa obrigação não é absoluta. Licitação se faz, obviamente, quando é possível fazê-la. Há casos em que sua efetivação é inviável, inócua, impossível. São os chamados casos de dispensa de licitação. Na dispensa, embora seja viável a realização de certame, este deixa de ser obrigatório em virtude de opção do legislador, que julga inconveniente fazê-lo, por circunstâncias variadas (baixo valor da contratação, natureza da contratação, peculiaridade da entidade a ser contratada, etc.).

- DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS: A Empresa MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME, que esta atendendo às necessidades dos municípios vizinhos na Prestação dos Serviços, para atender a Prefeitura municipal, é a única que obteve o menor preço dentro do valor de mercado.

São pelas razões acima que se justifica a contratação da Empresa MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME, para Prestação do Serviço supra mencionados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n° 621/2014:

II - para outros objetos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



DO PREÇO O valor proposto para a aquisição do objeto é de R\$ 29.985,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais) global.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Para a contratação da Empresa para Prestação do Serviço desta natureza, para atender o Município de Jangada-MT, foi verificada a existência de recursos orçamentários, conforme segue:

Dotação: 04.001.12.122.0003.2035-339039000000

Dotação: 05.002.10.122.0003.2022-339039000000

Dotação: 09.001.08.122.0003.2009-339039000000

Dotação: 13.001.04.122.0003.2006-339039000000

Adiantamos desde logo nossa conclusão no sentido de que o contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, é passível de celebração direta, por enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Como se sabe, a contratação direta, sem licitação, tanto pode ser fundamentada por razões de inexigibilidade, como por dispensa.

A resposta é afirmativa. E é encontrada na própria legislação, que autoriza expressamente a contratação direta, sem licitação, para a celebração de contrato da Prestação do Serviço (art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93). Conforme será demonstrado, tal hipótese é perfeitamente aplicável à contratação.

Os fatores levam à correta compreensão do dispositivo legal que cria a hipótese de dispensa de licitação para contratações em situações como essa, não cabe à Administração Pública licitar, mas sim atender ao interesse público da melhor forma possível, de acordo com as alternativas conferidas por lei. Como a contratação direta está autorizada, este é o caminho a ser seguido.

Diante de todo o exposto, esta secretaria se manifesta pela legalidade deste procedimento, submetendo-o a aprovação e ciência de vossa excelência que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam a futura contratação, tome as devidas providências para atender estas necessidades.

Encaminho os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deferimento, caso Vossa Excelência esteja de acordo com justificativa que ora se apresenta.

Jangada - MT, 16 de Março de 2018.

SILVANA CAMPOS LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO